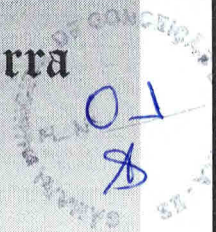


Câmara Municipal de Conceição da Barra



CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA
EXERCICIO 2025



199013392025

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 001625/2025 - Interno

Data e Hora de Abertura

01/09/2025 18:01:14

INTERESSADO

WALDIR PAIXAO GRACIANO

Detalhamento

PROJETO DE LEI Nº 94/2025.

INSTITUI PROGRAMA "MORADOR ZELADOR" NO DISTRITO DE ITAÚNAS, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PROJETO DE LEI Nº 94/2025

INSTITUI O PROGRAMA "MORADOR ZELADOR" NO DISTRITO DE ITAÚNAS, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por iniciativa do Vereador **WALDIR PAIXÃO GRACIANO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprova o seguinte:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Distrito de Itaúnas, o **Programa "Morador Zelador"**, destinado a incentivar os moradores a cuidarem da limpeza, conservação e embelezamento da área frontal de suas residências, inclusive com a implantação de jardins, pequenas hortas ornamentais e demais práticas de zelo comunitário.

Art. 2º- São objetivos do Programa:

- I – promover a participação cidadã na preservação da limpeza e organização urbana;
- II – estimular a consciência ambiental e o embelezamento da comunidade;
- III – contribuir para a saúde pública por meio da redução de lixo e criadouros de vetores de doenças;
- IV – fortalecer o sentimento de pertencimento e valorização de Itaúnas como patrimônio natural, turístico e cultural.

Art. 3º - Poderão participar do Programa todos os moradores, proprietários ou inquilinos de imóveis residenciais ou comerciais localizados na Vila de Itaúnas.

Art. 4º - A adesão ao Programa se dará de forma voluntária, mediante inscrição junto ao órgão municipal competente.

Art. 5º- A cada final de ano será realizada uma avaliação, por comissão formada por representantes da Prefeitura, Câmara Municipal, associações comunitárias e entidades ambientais, que selecionará os moradores que se destacaram nos cuidados com a frente de suas casas.

Parágrafo único. A entrega das premiações ocorrerá, obrigatoriamente, no mês de **dezembro**, em evento público organizado pelo Município, destinado exclusivamente aos participantes inscritos no Programa.

Art. 6º- Os moradores selecionados receberão o **título simbólico de "Morador Zelador"**, com direito a:

- I – certificado público de reconhecimento;
- II – placa identificativa a ser afixada na fachada da residência ou comércio;
- III – divulgação do reconhecimento em meios oficiais do Município.

Art. 7º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo critérios de avaliação, formas de inscrição, periodicidade das premiações e demais normas necessárias à execução do Programa.

Art. 8º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição da Barra, 29 de agosto de 2025.

Waldir Paixão Graciano

Vereador – Câmara Municipal de Conceição da Barra



JUSTIFICATIVA:

A Vila de Itaúnas é um patrimônio ambiental, cultural e turístico de grande relevância para o Município de Conceição da Barra. A participação da comunidade é essencial para manter a localidade limpa, organizada e acolhedora para moradores e visitantes.

O Programa "**Morador Zelador**" tem como finalidade **valorizar o protagonismo comunitário**, estimular a consciência ecológica e reconhecer publicamente aqueles que se dedicam ao cuidado com os espaços coletivos.

Ao instituir a entrega das premiações no mês de **dezembro**, o Município cria um momento de celebração anual, que reforça a importância da cidadania ativa e da responsabilidade coletiva, além de consolidar uma tradição comunitária de valorização do zelo urbano.

Além de contribuir para a **qualidade de vida**, o Programa reforça a imagem de Itaúnas como destino turístico sustentável, alinhado à preservação ambiental e ao envolvimento social.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

Conceição da Barra, 29 de agosto de 2025.

Waldir Paixão Graciano

Vereador – Câmara Municipal de Conceição da Barra



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Protocolo

CERTIDÃO

Certifico que nesta data autuei PROJETO DE LEI Nº 94/2025. INSTITUI PROGRAMA "MORADOR ZELADOR" NO DISTRITO DE ITAÚNAS, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Contendo 02 **(duas)** laudas, protocolado sobre o número 1625/2025.

Conceição da Barra-ES, 01 de setembro de 2025


Aldemara da Silva Pina Ribeiro

Protocolista

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos
Ao Gabinete da Presidência, desta casa de Leis.

Conceição da Barra-ES, 01 de setembro de 2025


Aldemara da Silva Pina Ribeiro

Protocolista